



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**EDITAL 01/PROPesq/2013**

EDITAL 01/2013 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORIENTANDOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS E TRABALHO VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/UNIR/CNPq PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2013 A JULHO DE 2014.

**1. Conceituação**

O Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica da UNIR, com base na Resolução Normativa 017/CNPq/2006 e na Resolução nº 178/2007/CONSEA/UNIR, constitui-se na contrapartida Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC do CNPq, voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa de estudantes de ensino de graduação.

1.1 Por razão de estilo, adota-se neste Edital o gênero masculino, sem significar preferências.

**2. Objetivos**

**2.1. Geral**

Este programa pretende contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e/ou qualquer atividade profissional, bem como favorecer a redução do tempo médio de permanência de estudantes na pós-graduação.

**2.2. Específicos**

- a) Em relação aos orientadores: estimular o envolvimento de estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- b) Em relação aos orientandos: proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade.

**3. Formas de Concessão**

3.1 As bolsas serão concedidas segundo critérios que assegurem aos bolsistas serem orientados por pesquisadores de maior competência científica e capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente e que exerçam atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual registrada no Currículo Lattes. Considera-se perfil equivalente a doutor, o pesquisador que faz parte de grupo de

pesquisa, com experiência em orientação de estudantes de graduação ou pós-graduação (*Lato Sensu*), com publicação relevante e com título de mestre.

3.2 As demandas por bolsas serão analisadas em duas etapas:

- a) Pré-seleção realizada pelo Comitê Técnico Científico Interno (CTC-I), composto por docentes doutores da UNIR;
- b) Seleção final, realizada pelo Comitê Técnico Científico Externo (CTC-E), composto por docentes e/ou pesquisadores representantes do CNPq.

3.3 No processo da pré-seleção, o número de bolsas concedidas a um orientador ficará a critério da instituição, conforme preconiza o item 3.4.4 da RN-017/CNPq/2006, estabelecendo que o “orientador poderá, em função de sua competência, receber mais de uma bolsa”. Na UNIR, com o intuito de promover democraticamente o acesso às bolsas de iniciação científica aos docentes e técnicos com titulação de doutorado e/ou mestrado, ficou determinada a concessão de até duas bolsas e dois registros de orientandos voluntários ao orientador doutor; e uma bolsa e um registro de orientando voluntário ao orientador mestre com perfil equivalente. O Comitê Técnico Científico Interno poderá modificar esse número, considerando principalmente o Currículo Lattes do orientador e número existente de bolsas, a partir dos seguintes critérios: ser bolsista de produtividade do CNPq; possuir financiamento de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento; estar vinculado a curso de Pós Graduação *Stricto Sensu*, ter produção científica relevante, de preferência em periódicos indexados no sistema *Qualis* da Capes. Em seguida, o Comitê Técnico Científico Externo, em reunião com o Comitê Técnico Científico Interno, homologará o processo de seleção do Programa.

3.4 O estudante será selecionado por desempenho e produtividade acadêmica, comprovados em seu Currículo Lattes e Histórico Escolar;

3.5 O estudante a quem não for concedida bolsa, mas tiver seu Plano de trabalho aprovado, será registrado no Programa como orientando voluntário com as mesmas responsabilidades que o acadêmico bolsista.

#### 4. Requisitos do Projeto

4.1. O Projeto deverá ser submetido à apreciação do Departamento ou à Unidade de lotação do pesquisador. Após esse procedimento, encaminhar ao CTC-PIBIC/UNIR.

- a) Quando o projeto fizer parte de um Programa do grupo de pesquisa, de longo prazo, é importante anexá-lo, mas o Programa não substitui o projeto específico do pesquisador, que deverá explicitar qual a sua participação e o tempo de vigência do projeto, não inferior a dois anos;
- b) No caso de Projetos Interdepartamentais, deve ser apresentada a Ata do Departamento de origem do líder do grupo;
- c) Em caso de projeto de pesquisador do corpo técnico, o servidor deverá fazer parte de grupo de pesquisa da UNIR cadastrado no Diretório de Grupos-CNPq. O trâmite do projeto deverá contar com parecer analítico feito pelo líder do grupo ou parecionista *ad hoc* designado pelo líder e encaminhado à unidade de lotação do servidor para conhecimento e manifestação;

- d) Quando a legislação exigir aprovação em Comitês de Ética em Pesquisa, o respectivo parecer deverá ser anexado no momento de solicitação da bolsa, bem como a comprovação de outros requisitos que a legislação solicitar, conforme as especificidades das áreas e as normas do CNPq, que exigem aprovação prévia em Conselhos e/ou Comitê de Ética para a concessão de bolsas.

#### 5. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador:

- 5.1. Selecionar e indicar, para candidato à orientação, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 5.2. Conforme dispõe o item 3.6.7 da RN-017/CNPq/2006, “o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição”, recompondo o bolsista até 30 dias após a solicitação de desligamento, desde que atendidos todos os requisitos constantes no item 6. deste Edital, observando ainda que não será permitida a inclusão de novo bolsista após decorridos nove meses do início do ciclo;
- 5.3. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados foram alcançados com a participação efetiva desses acadêmicos, conforme normas do CNPq;
- 5.4. Participar dos Seminários e das reuniões convocadas pela Coordenação do PIBIC, salvo por impedimento justificado que consiste em força maior e caráter pessoal ou profissional. Neste último caso, considera-se como ausência justificada estar apresentando trabalho em evento fora do Estado ou do País, ou representando a Instituição. Essas ausências deverão ser previamente comunicadas por escrito. A inobservância desse dispositivo implicará perda da bolsa do orientando e da prioridade na renovação, quando solicitada;
- 5.5. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu orientando. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição;
- 5.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 5.7. Em caso de solicitação de mais de uma bolsa, o orientador deverá declarar a prioridade de concessão, observando o desempenho acadêmico do candidato à bolsa, cuja definição deverá ser encaminhada ao CTC-I quando da apresentação inicial do pedido, a quem caberá outorgar a prioridade de concessão da bolsa, em conjunto com o CTC-E;
- 5.8. A concessão de bolsas deverá respeitar os limites proporcionais à cota disponível, constante no item 3.3 deste Edital, bem como à capacidade de orientação demonstrada pelo candidato a orientador. Poderá haver acréscimo de bolsas quando for atendida a demanda inicial e/ou desde que haja expansão da cota institucional e do CNPq;
- 5.9. Deverá cumprir os prazos estabelecidos para envio dos relatórios, planos de trabalho e resumos expandidos de seus orientandos e demais solicitações feitas pelo CTC Interno da respectiva área do conhecimento à qual o projeto esteja vinculado; não sendo admitido o envio parcial dessa documentação. Em caso de solicitação de renovação do

projeto, apresentar relatório das atividades desenvolvidas pelo orientador durante o ciclo vigente;

#### 5.10. Requisitos para seleção dos orientadores:

- a) Ser docente ou técnico do quadro permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia;
- b) Ser membro de Grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
- c) Possuir o título de Doutor ou Mestre com perfil equivalente;
- d) Possuir publicação nos últimos três anos (artigos, resumos expandidos ou livros, preferencialmente credenciados no sistema Qualis);
- e) Em caso de renovação, ter cumprido todos os compromissos concernentes à orientação e acompanhamento dos seus orientandos, bem como ter observado os prazos estabelecidos pela Coordenação deste Programa inerentes ao envio dos relatórios, planos de trabalho e resumos expandidos dos seus orientandos e demais solicitações feitas pelo Comitê Técnico Científico Interno (CTC-I);
- f) Caso tenha descumprido, no ciclo de 2012/2013, o que estabelece a alínea “e” do item 5.10. deste Edital, o orientador ficará impedido de concorrer ao processo de seleção de projetos novos, bem como solicitar a renovação do seu projeto de pesquisa do PIBIC e, conseqüentemente, da bolsa e/ou do registro de voluntários no ciclo seguinte.

#### 6. Requisitos e Compromissos dos Bolsistas:

##### 6.1. Requisitos para seleção:

- a) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- b) Vincular-se a apenas um projeto de iniciação científica;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- d) Não ter reprovação de disciplina no tema da pesquisa;
- e) Não ter vínculo empregatício;
- f) Possuir Currículo Lattes;
- g) Ser membro de grupo de pesquisa com certificação institucional.

##### 6.2. Compromissos:

- a) Apresentar os relatórios, com exposição pública em seminários ou painéis de acordo com a determinação do CTC Institucional;
- b) Participar das reuniões e seminários convocados pelo orientador e pela Coordenação do PIBIC, salvo por impedimento justificado, comunicando previamente, por escrito, à PROPesq/PIBIC com a ciência do orientador;
- c) Fazer referência à sua condição de “bolsista PIBIC-UNIR/CNPq” nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Restituir ao CNPq e à UNIR, em valores atualizados, toda bolsa recebida, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
- e) Dedicar-se às atividades de pesquisa durante 20 horas semanais;
- f) Não acumular a bolsa deste Programa com outras bolsas de qualquer natureza financiadas por agências de fomento, por outras Instituições ou da UNIR.

## 7. Duração

7.1. O período de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador, sob aprovação do CTC/UNIR de acordo com o Edital e Calendário Anuais do PIBIC.

## 8. Cancelamento, Suspensão, Substituição de Bolsista ou de Registro de Voluntário.

8.1. O bolsista ou voluntário poderá ser suspenso ou substituído ou ter bolsa cancelada por solicitação do orientador, observando o que dispõem os itens 5.2 e 6 deste Edital; ou pelo Comitê Técnico Científico Institucional da área, em caso de não cumprimento do plano de trabalho pelo orientando, e/ou em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes do CNPq;

8.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência e nem pleitear nova Bolsa no Edital imediatamente subsequente ao ocorrido.

## 9. Benefício

9.1. O valor da mensalidade será estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq. As bolsas disponibilizadas pela UNIR, como contrapartida, terão o mesmo valor daquelas concedidas pelo CNPq;

9.2. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente exclusiva do bolsista em agência do Banco do Brasil, não podendo ser conta poupança;

9.3. Conforme estabelece o item 3.12.1 da RN-017/CNPq/2006, é de responsabilidade da UNIR custear o Seguro Contra Acidentes Pessoais aos orientandos vinculados ao PIBIC durante sua permanência neste Programa.

## 10. Cronograma

10.1. O processo de inscrição do PIBIC para o ciclo 2013/2014 ocorrerá on line no sistema infoPIBIC, disponível no endereço eletrônico [www.sistemas.unir.br/infopibic](http://www.sistemas.unir.br/infopibic), obedecendo ao seguinte cronograma no ano de 2013:

MÊS	DIA	HORÁRIOS	ATIVIDADES	LOCAL
Maio 2013	Início 16	Até às 23h59min do dia 10/06/2013	Inscrição dos projetos novos e renovações, orientadores, bolsistas e voluntários, referente ao ciclo 2013/2014.	Endereço eletrônico do sistema do PIBIC <a href="http://www.sistemas.unir.br/infopibic">www.sistemas.unir.br/infopibic</a>
Junho 2013	Término 10			
Julho 2013	24 e 25	8h 30min às 12h e 14h às 18h	Reunião do CTC Interno com o CTC Externo para Pré-Seleção e Seleção dos projetos novos e renovações, solicitações de bolsas e registro de voluntários, via sistema infoPIBIC, referente ao Ciclo 2013/2014.	Campus José Ribeiro Filho - Porto Velho
	26	8h30min às 12h e 14h às 18h	Reunião do CTC Interno com o CTC Externo para Seleção e Homologação dos projetos aprovados, das bolsas concedidas e do deferimento do registro de voluntários pelo CTC-E para 2013-2014.	Campus José Ribeiro Filho - Porto Velho

Agosto 2013	Até 01	Até às 18 horas	Publicação dos resultados*	Página eletrônica do PIBIC e da UNIR, <a href="http://www.pibic.unir.br">www.pibic.unir.br</a> <a href="http://www.unir.br">www.unir.br</a>
	01 a 04	Até às 18 horas do dia 04/08/2013	Prazo para recurso (preenchimento do formulário no sistema do PIBIC).	Endereço eletrônico do sistema do PIBIC <a href="http://www.sistemas.unir.br/infopi_bic">www.sistemas.unir.br/infopi_bic</a>
	06	Até às 18 horas	Divulgação do resultado dos recursos.	Página eletrônica do PIBIC e da UNIR, <a href="http://www.pibic.unir.br">www.pibic.unir.br</a> <a href="http://www.unir.br">www.unir.br</a>
	07 a 14	Das 8 às 18 horas	Implantação das bolsas financiadas pelo CNPq na plataforma Carlos Chagas, bem como elaboração da folha de pagamento dos bolsistas sob cota da UNIR.	Coordenação do PIBIC/PROPesq

\* A partir desta data, os estudantes devem abrir diariamente os seus e-mails para confirmar dados solicitados pelo CNPq. Caso não sejam contactados por esta agência de fomento, suas bolsas serão financiadas pela UNIR.

## 11. Da Inscrição:

11.1. Os documentos necessários à inscrição, conforme especificado abaixo, com formulários disponíveis no Portal do PIBIC <<http://www.pibic.unir.br>>, deverão ser anexados nos seus respectivos campos constantes do sistema de inscrição infoPIBIC;

11.2. Documentos necessários para a solicitação de bolsa nova, renovação ou registro de voluntário:

Projeto de Pesquisa (reformulado em caso de necessidade quando da renovação).	Anexo ao formulário de inscrição on line no sistema infoPIBIC.
Em caso de projeto novo: Ata de aprovação do projeto no Conselho de Departamento.	
Currículo Lattes do orientador, atualizado nos últimos seis meses.	
Currículo Lattes do estudante, atualizado nos últimos seis meses. Obs.: Ao atualizá-lo e/ou preenchê-lo, lembrar de clicar os links salvar e enviar ao CNPq.	
Histórico atualizado do estudante (pode ser o do SINGU, mas carimbado e assinado pela DIRCA).	
Atestado de matrícula (pode ser o do SINGU, mas carimbado e assinado pela DIRCA).	
Plano de trabalho (agosto/2013 a julho/2014) do bolsista com cronograma de atividades, constando um título próprio para ele, diferente do projeto do orientador. Cada orientando, seja bolsista ou voluntário, desenvolverá planos de trabalho distintos, tendo ambos as mesmas obrigações.	
Fotocópias do RG, CPF e, em caso de ser bolsista, indicar os dados bancários da conta corrente do Banco do Brasil, no ato da inscrição, (não se aceita conta poupança nem conta que não seja própria do beneficiário) seja para os candidatos à bolsa financiada pelo CNPq ou pela UNIR.	
Termo de Compromisso do bolsista, conforme modelo disponível no site < <a href="http://www.pibic.unir.br">www.pibic.unir.br</a> >.	
Termo de Adesão, no caso de orientando voluntário, conforme modelo disponível no site < <a href="http://www.pibic.unir.br">www.pibic.unir.br</a> >.	
Cópia da página do Grupo de Pesquisa onde consta o nome do candidato a bolsista ou a voluntário.	

11.3. A documentação anexa deverá respeitar o limite de 2MB por arquivo e estar no formato PDF.

## 12. Das Disposições Gerais:

12.1. Pesquisadores do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica atuarão compulsoriamente como consultores *ad hoc*. No caso de impedimento, devem apresentar por escrito justificativa à Presidência do Comitê Técnico Científico Interno (CTC-I);

12.2. Todos os doutores que foram anteriormente cadastrados como orientadores, ou que participaram como consultores do Comitê Técnico Científico Institucional, ou ainda do Comitê de Notáveis, do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica, passam a ser automaticamente consultores *ad hoc* do PIBIC-UNIR, a menos que solicitem sua exclusão desse cadastro. O Consultor *ad hoc* receberá certificado e/ou declaração emitidos pelo Programa pertinente às atividades que realizar durante o ciclo, culminando com a realização do Seminário Final;

12.3. A renovação da bolsa será concedida aos estudantes que, com base no cumprimento dos planos de trabalho, demonstrem produtividade, o que significa: aprofundamento do marco teórico e metodológico, resultados obtidos, publicações e participação nos eventos do PIBIC e/ou em outros de sua área. A pesquisa pode ter continuidade, mas não é permitida a sua mera repetição. A renovação não é automática, embora possa ser considerada uma das prioridades na seleção. Entretanto, o estudante com baixa produtividade perderá esse direito;

12.4. A elaboração do projeto de pesquisa e dos planos de trabalho dos candidatos à bolsa ou a registro de voluntário é de responsabilidade do orientador. A partir do projeto de pesquisa devem ser elaborados os planos de trabalho dos referidos candidatos.

## 13. Das Disposições Finais:

13.1. Integra este Edital, independentemente de transcrição, a RN 017/2006/CNPq e a Resolução n.º 178/CONSEA/2007 ;

13.2. A condição de bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Universidade, tampouco com o CNPq e o orientador da pesquisa;

13.3. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Técnico Científico Institucional, Comitê de Notáveis e pela Coordenação Nacional do PIBIC/CNPq;

13.4. A cota das bolsas de iniciação científica financiadas pela UNIR representa a contrapartida no CNPq. Sendo assim, caberá à Instituição garantir a disponibilidade orçamentária e financeira;

13.5. O cancelamento de bolsas é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pelo Coordenador responsável pela quota ou por iniciativa do CNPq, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

14. É vedado:

- a) Acumular bolsas com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais;
- b) Conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a UNIR, o CNPq e/ou outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Pleitear recomposição de bolsista após decorridos trinta dias da solicitação de desligamento do bolsista anterior;
- d) Solicitar inclusão de bolsista após decorridos nove meses do início do ciclo;
- e) Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- f) Certificar o bolsista e/ou voluntário que não cumprir os doze meses relativos à vigência do ciclo do PIBIC-2013/2014. No caso de cumprimento parcial do referido ciclo, o bolsista e/ou voluntário receberá uma declaração de participação no Programa correspondente ao período em que desenvolveu seu plano de trabalho.

Porto Velho, 03 de maio de 2013.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPesq  
Portaria 394/GR/2012  
Presidente do CTC/UNIR